

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1004

Maceió, 2 de outubro de 1963.

Dispõe sobre a construção de uma Lavanderia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito da Capital a construir uma Lavanderia Pública na Avenida Delmiro Gouveia, no Mutange, nesta Capital.

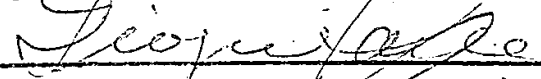
Art. 2º - O imóvel deverá ter todas as características de modernização.


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba 12, sub consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

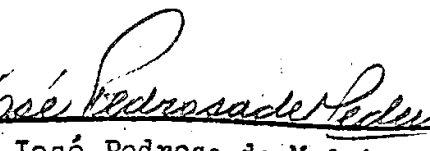
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 2 de outubro de 1963.


Hamilton Moraes - Presidente


Diógenes Pacheco - 1º Secretário


Milton Pessoa - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).


José Pedrosa de Medeiros
Diretor substituto.

Publ. no Diário Oficial nº 220
de 15 de outubro de 1963